DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8311/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11745/2021
PROTOCOLO	: 2132908
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDSON SCARABELO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao Pregão Presencial n.090/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de *software* de gestão pública municipal por prazo determinado, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os *softwares*: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Portal de Transparência Pública e Controle Interno, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e no edital.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 262/2022 (fls. 633-634), informou que "*o feito não foi submetido à análise de controle prévio diante dos critérios de materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, relegando-se a verificação do procedimento ao controle posterior, pois já foi*

encaminhado a este Tribunal, estando autuado sob o protocolo n. 2146446 (TC/14941/2021)" e sugeriu o arquivamento do presente processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, II, do Regimento Interno, **determino** o **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid

Conselheiro Relator

ASP